DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Licitatório n°: 144/2018 **Modalidade CONVITE 002/2018**

FORNECEDOR: .....

ENDEREÇO: .....
"Cidade" – Estado
CEP: .....

CNPJ: .....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 001/2018**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em _____/_____/_____.

_____

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, situada na Praça João Neiva, Nº 15, Centro, Santana da Vargem – MG, CEP 37195-000, em conformidade com a Lei no 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade convite, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Administração Municipal de Santana da Vargem – MG.

1.1 **-** Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações (constituída pela Portaria nº. 84/2018), até as **08:00 horas do dia 17 de outubro de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Santana da Varem, no endereço já informado.

1.1.1 Reunião para início do julgamento: dia 17/10/2018, às 08:00 horas.

1.1.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

2- OBJETO

2.1 – **Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública Municipal;**

2.1.1 – Elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação às comissões de licitação, sindicância e Processo Administrativo.

2.1.2 – Elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres, projetos de lei e assessoramento às comissões administrativas e demais necessidades afins relativas à Administração Pública;

2.1.3 – Atuação na esfera judicial, em primeira instância nos processos em que o Município de Santana da Vargem figure como autor ou Réu.

2.2 – A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial com no mínimo 20 horas semanais nas Dependências da Prefeitura Municipal e com disponibilidade para eventuais viagens.

2.2.1 – Na hipótese de viagens, citadas no item 1.2, o prestador receberá, valor a titulo de diária, correspondente ao do Servidor Publico do Município de Santana da Vargem.

2.3 – Além da obrigação prevista no item 1.2 os serviços deverão ser prestados via telefone e-mail, conforme necessidade da administração pública.

3- DAS PENALIDADES

3.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4. DO EDITAL

4.1 – As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,devendo ser encaminha para a comissão permanente de licitação.

4.1.1 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

4.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3 – Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

4.2 As impugnações poderão ser encaminhadas, conforme prazo estabelecido no item 4.1, no email administração@santanadavargem.mg.gov.br, porém só serão analisadas se até em 48h do recebimento via online, for encaminhada documentação física no setor de protocolos localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, ou via correios.

5 – DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2018

PROPONENTE (Identificação do proponente)

5.1 – A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, denominado em seu exterior como **envelope 1,** via correios ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro de Santana da Vargem – MG , CEP 37.195-000 .

5.2 - Poderão participar desta licitação os advogados regularmente inscrito na OAB que apresentarem suas propostas até o dia e a hora supracitados neste edital.

5.3 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 – Comprovante de regular inscrição do profissional na OAB.

5.3.2 – Comprovação, de experiência mínima de 8 anos de militância na Advocacia Pública.

5.2.3.1 A comprovação supra citada deverá ser através de copia de contratos com a administração pública ou termos de nomeação em cargos.

5.4 – Copia do documento de identidade e CPF

5.5 – Copia do comprovante de residência.

5.6 – Copia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (NIS)

5.7 – Declaração de que cumpre todos requisitos do edital, e que não possui restrição para contratar com a administração pública.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O formulário padronizado, em 1 (uma**)** via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2018

EMPRESA (Identificação do proponente)

6.2- O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

6.2.1 A proposta deverá ser apresentada conforme anexo I do presente edital.

a) assinatura do representante legal ;

b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;

c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.3 – O prazo para a prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze (12) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

6.4 – Preço unitário e global por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

6.4.1 O valor apresentado na proposta comercial, não poderá exceder o limite de R$ 3.373.37 (três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)

6.4.2– Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

6.5 – A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

7.2 – No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos “envelopes”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3 – Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4 **-** Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

8 – DA ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

8.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Comissão, será o licitante vencedor convocado, através de email, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

8.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços, e, sendo que o pagamento ocorre por meio de depósito bancário em conta a ser fornecida pelo licitante vencedor.

9.2 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1 – razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;,

10.1.2 – mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5 – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para à Prefeitura;

10.6 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7 – Ferir o código de ética e disciplina da OAB (Lei 8.906/94)

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.04.0122.0402.2002 33903600 – GABINETE DO PREFEITO

12– DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fica assegurado ao poder executivo o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3 – O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5 – Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7 – As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

12.8 – Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12 – Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Compras**, no endereço da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, estabelecida na Praça João Maciel Neiva , nº 15, Centro de Santana da Vargem- MG

Santana da Vargem 01 de outubro de 2018.

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE – 002/2018

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.

PROPOSTO:
ENDEREÇO;
EMAIL:
CONTA BANCARIA:
OAB

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Item	**Qtde.**	**Descrição do Objeto**	**Valor unitário R$**	**Valor Total – R$**
01	12	**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**		
TOTAL				

Valor Total – R$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ___/_____/_____.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, __ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONVITE 002/2018

Contrato de Empresa para: **contratação de serviço de assessoria jurídica para administração pública municipal,** que entre si celebram de um lado o Município de SANTANA DA VARGEM- MG - de outro....................., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> >>>>>>>>>>>> Sr. Prefeito >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro o prestador de serviço ...., com endereço a Rua ...., ... – ......, na cidade de ...., Estado do ...., sob n° ..../......-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., CPF n.º ...., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite n° **002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **001/2018**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor, e demias normas pertinentes ao serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital do Processo n° 128/**2018** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ .....** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Produto	Valor unitário R$	Valor Total – R$
01	12	**contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública Municipal**		
TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 5 (trinta) dias, após emissão de declaração de cumprimento, emitida pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.04.0122.0402.2002 33903600 – GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancaria na conta do contratado, através da Secretaria de Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a este.

CLÁUSULA QUARTA- MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei n° 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.**

e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará o **MUNICÍPIO** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE **001/2018** e na proposta apresentada pelo prestador de serviço ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da **Comarca de TRES PONTAS.**

Local e data

RENATO TEODORO DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADO

_____ _____

Testemunha Testemunha

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento licitatório n° **001/2018** sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município.

Na qualidade de PROPOSTO outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____/_____/2018.

_____

NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **001/2018**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____/_____/2018.

_____

NOME DO REPRESENTANTE